PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER A DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SANTARÉM - ADEFIS, CNPJ Nº 84.545.219.0001/66, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica para todos os fins e efeitos, autorizada a doação com encargos à Associação dos Deficientes Físicos de Santarém - ADEFIS para construção da sua sede neste Município, na área abaixo descrita:

1 - Terreno situado na Rua NS-2, SN, entre Avenida Marajoara e Avenida Tupayulandia, Bairro Interventoria, Zona Central (a 65,92 metros da Avenida Marajoara). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua NS-2, medindo 17,58 metros; ao Sul, com Ronaldo de Sousa Pereira, medindo 30,05 metros; a Oeste, com Lote A, medindo 17,70 metros; ao Norte, com Lote C-02, medindo 30,06 metros, com área total de 532,47m², registrado na matrícula 36.858, Livro Nº 02, ficha 01 e identificado como Lote C-03.

**Art. 2º** Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) anos, a contar da vigência da Lei, para a conclusão da construção da sede da associação, sob pena de revogação desta Lei e reversão automática da área ao patrimônio público municipal, no caso de descumprimento.

**Parágrafo único.** A reversão ou a qualquer outra condição, não obriga o Município cedente a nenhuma espécie de indenização.

**Art. 3°** O Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, adotará os procedimentos administrativos internos e perante cartório imobiliário objetivando regularizar as alterações nos respectivos assentamentos.

**Art. 4°** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/B416-C24F-CACD-DA6F e informe o código B416-C24F-CACD-DA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

## JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2023, que autoriza o Poder Executivo a promover desafetação das áreas verdes que menciona, afetando para área institucional-bem de uso especial e doação ao Estado do Pará e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmo(a) s. Sr.(a) s. Vereadores e Vereadoras,

Consubstanciado na Lei nº 17.775/2003 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação dos bens públicos do Município de Santarém, foram devidamente analisados e seguidos os procedimentos inerentes para autorizar o Município de Santarém a promover a doação à Associação dos Deficientes Físicos de Santarém - ADEFIS para construção da sua sede neste Município.

Que o imóvel em comento, está de conformidade com a identificação por levantamento processado pela municipalidade através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização fundiária - SEHAB, conforme memorial descritivo, plantas e avaliação, apresenta a seguinte identificação para doação com encargos: Terreno situado na Rua NS-2, SN, entre Avenida Marajoara e Avenida Tupayulandia, Bairro Interventoria, Zona Central, (a 65,92 metros da Avenida Marajoara). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua NS-2, medindo 17,58 metros; ao Sul, com Ronaldo de Sousa Pereira, medindo 30,05 metros; a Oeste, com Lote A, medindo 17,70 metros; ao Norte, com Lote C-02, medindo 30,06 metros, com área total de 532,47m², registrado na matrícula 36.858, Livro Nº 02, ficha 01 e identificado como Lote C-03.

Como se verifica nos autos, o interesse público está devidamente justificado, eis que não há evidência de qualquer violação à legalidade ou à moralidade administrativa; pelo contrário, com a instalação da sede da associação, será ampliado o oferecimento dos serviços à comunidade santarena.

Como se verifica, o presente caso se enquadra na presente situação pela modalidade de doação com encargos, sintetizado nos dispositivos da Lei nº 17.775/2003, de 31 de agosto de 2003. Aspecto que complementa e viabiliza a doação ora formulada, concerne a necessidade de autorização legislativa conforme artigo 23, I "a" da lei de alienação.

Diante dos substratos expostos, ilustres edis, por ser procedente a causa que objetiva este projeto, expomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio para sua aprovação.

Santarém, 12 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/B416-C24F-CACD-DA6F e informe o código B416-C24F-CACD-DA6F